

LEI Nº 1.504 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2.015.

Acrescenta § 4º no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.112, de 12 de Dezembro de 2.006.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO, Prefeito do Município de Floreal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o § 4º no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.112, de 12 de Dezembro de 2.006, dentro das seguintes disposições:

“Artigo 1º.....

§ 4º - Substituição de espécie, sendo no máximo 15 (quinze) árvores por ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 17 de Setembro de 2.015.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 17 de Setembro de 2.015.

MARIA A. AMATE ALVES
Supervisor de Serviços